



RELATÓRIO ANUAL SOBRE A TRANSPARÊNCIA RELATIVO AO ANO 2015

(ART. º 57.º DA LEI N.º 26/2015 DE 14 DE ABRIL)

Índice

INTRODUÇÃO	3
a) INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUSAS DE CONCESSÃO DE UMA LICENÇA	4
b) DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA E DE GOVERNO DA ENTIDADE DE GESTÃO COLETIVA	4
c) INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES DETIDAS OU CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO TODO OU EM PARTE, PELA ENTIDADE DE GESTÃO COLETIVA	6
d) INFORMAÇÕES SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS REMUNERAÇÕES PAGAS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU DIREÇÃO, BEM COMO SOBRE OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS	6
e) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	6
i) Receitas de direitos, por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização bem como sobre os rendimentos resultantes do seu investimento	6
1. Direitos de retransmissão	6
2. Direitos de comunicação pública	6
3. Direitos de cópia privada	6
4. Rendimentos de aplicações financeiras.....	6
ii) Custos de gestão dos direitos e outros serviços prestados pela entidade de gestão coletiva aos titulares de direitos:	7
1. Custos operacionais.....	7
2. Custos financeiros.....	7
3. Custos de funcionamento	7
4. Recursos utilizados para cobrir custos.....	7
5. Deduções efetuadas	7



iii) Montantes devidos aos titulares de direitos, por categoria e tipo de utilização, frequência do respetivo pagamento, valores ainda não atribuídos e razões para a sua não distribuição	7
iv) Relações com outras entidades de gestão coletiva.....	7
1. Montantes recebidos.....	7
2. Montantes pagos.....	7
3. Comissões de gestão	8
f) PERCENTAGEM AFETA À FUNÇÃO SOCIAL E CULTURAL, NOS TERMOS DO ART. º 29.º BEM COMO A RESPETIVA UTILIZAÇÃO	8
1. Direitos de retransmissão	8
2. Direitos de comunicação pública	8
3. Direitos de cópia privada	8



INTRODUÇÃO

A GEDIPE- Associação para a Gestão de Direitos de Autor, Produtores e Editores é uma entidade de gestão coletiva legalmente constituída e registada na IGAC – Inspeção Geral de Atividades Culturais sob o número noventa e seis, *fls.* quarenta e sete, e encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 504 229 290, que é também o seu NIPC.

A GEDIPE representa, em Portugal, o reportório nacional e internacional de produtores cinematográficos, videográficos, de televisão independente e também as produções próprias das televisões generalistas nacionais quanto à cobrança e distribuição da remuneração pela cópia privada e ainda no que diz respeito à cobrança e distribuição dos direitos de comunicação pública em estabelecimentos hoteleiros e similares.

A GEDIPE é membro da AGICOA (Associação Internacional de Gestão Coletiva de Obras Audiovisuais), representando-a em Portugal através do contrato de cooperação celebrado entre ambas as partes e promovendo reciprocamente os direitos dos respetivos representados e os produtores, a nível mundial.

A AGICOA representa os direitos originais de produtores e outros detentores de direitos de obras audiovisuais em todo o mundo, nomeadamente na área da retransmissão por cabo ou meios similares de retransmissão e comunicação pública de programas de televisão.

A sede social da GEDIPE é na Avenida Estados Unidos da América, 51, 4º Esq., freguesia de Alvalade, em Lisboa.

A GEDIPE, no âmbito do seu objeto e em conformidade com a Lei das entidades de gestão Coletiva, procede à emissão de débitos de direitos conexos de retransmissão aos operadores de televisão por cabo, e de direitos de comunicação pública audiovisual aos estabelecimentos hoteleiros e similares, estando em preparação a extensão da sua atividade relativamente aos estabelecimentos da área de restauração e similares. A GEDIPE participa ainda na distribuição efetuada pela AGECOP dos direitos de cópia privada por esta última arrecadados nos termos da lei. Os montantes cobrados são objeto de distribuição pelos representados da GEDIPE (Associados e Beneficiários) respeitando estritos critérios de transparência e justiça nos termos da lei e dos seus Estatutos.



a) INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUSAS DE CONCESSÃO DE UMA LICENÇA

A GEDIPE nunca recusou a concessão de qualquer licença que lhe tenha sido solicitada.

b) DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA E DE GOVERNO DA ENTIDADE DE GESTÃO COLETIVA

A GEDIPE é, do ponto de vista da sua natureza jurídica, uma associação civil de finalidades não lucrativas que tem como objeto social o exercício da gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos referente aos conteúdos audiovisuais produzidos e editados pelos autores, produtores e editores seus representados, bem como a cobrança e distribuição das remunerações resultantes desse exercício em Portugal e no estrangeiro.

Nos termos dos respetivos Estatutos, e do Regulamento de Admissão, a aquisição da qualidade de associado é conferida pela Direção, a todos os autores e produtores de obras audiovisuais protegidas pela legislação sobre direitos de autor e conexos, que preencham os requisitos seguintes: Autoria ou Produção de, em alternativa: três filmes de longa-metragem; dez filmes de curta-metragem; cinco telefilmes; duas telenovelas; três séries televisivas com um mínimo de cinco episódios cada uma; dez programas televisivos; dez videojogos.

São, atualmente, direitos dos Associados Ordinários, entre outros, tomar parte nas Assembleias-Gerais, eleger e ser eleito para os órgãos sociais, apresentar à Direção ou ao Conselho Fiscal propostas ou reclamações relacionadas com o objeto social, examinar os livros de escrita da Associação dentro dos oito dias que antecedem as reuniões da Assembleia-Geral, recorrer para a Assembleia-Geral no prazo de um mês após notificação ou conhecimento dos atos da Direção ou do Conselho Fiscal pelos quais se julguem lesados, ou que repute contrários à lei, aos Estatutos ou ao Regulamento Interno, ou nocivos aos interesses da própria Associação. Os Associados podem igualmente organizar-se para requerer a convocação da Assembleia-Geral a título extraordinário, sendo necessários, para o efeito, dez Associados Ordinários no pleno uso dos seus direitos. Os direitos são estatutariamente condicionados ao pagamento atempado de uma quota de sócio, mas deve entender-se que esta disposição só se aplica se tal quota existir.

A referência estatutária à categoria de Associados Ordinários contrapõe-se à de Associados Honorários, sendo que não existe ninguém nesta última categoria, que, com elevada probabilidade, deixará de figurar nos futuros Estatutos e no Regulamento de Admissão.

Todos os Associados têm o direito de votar sobre os assuntos trazidos à Assembleia-Geral, sendo que cada Associado dispõe de um número de votos proporcional à remuneração total que lhe for anualmente atribuída.

Para além da Assembleia-Geral, constituída pelos Associados no pleno uso dos respetivos direitos, existem ainda a Direção e o Conselho Fiscal, competindo à Assembleia-Geral eleger e demitir a respetiva Mesa bem como os membros dos demais órgãos sociais, para o exercício de mandatos de dois anos renováveis, que deverão passar a três anos com a



aprovação da Proposta de revisão estatutária a apresentar à Assembleia-Geral em simultâneo com o presente Relatório.

A Direção pode ser constituída por três, cinco ou sete membros sendo que, no mandato atual, desempenha a função de Presidente a APIT- Associação de Produtores Independentes de Televisão, e são vogais a NOS Audiovisuais e a Pris Audiovisuais. A Mesa da Assembleia-Geral é presidida pela Film4you, sendo vogal a Global Family Editions e Secretária a Dra. Manuela Góis.

O Conselho Fiscal é estatutariamente constituído por um Fiscal Único que é obrigatoriamente um ROC, ou uma SROC, sendo atualmente efetiva a “Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro SROC” inscritos na Lista das Sociedades Revisoras Oficiais de Contas, com o nº 174, representada por Manuel Neta Pinheiro, inscrito na lista dos ROC com o nº 894 sendo suplente Moisés da Silva Cardoso, inscrito na lista dos ROC com o nº 356.

A Assembleia-Geral reúne duas vezes por ano, sendo a primeira durante o primeiro trimestre para proceder à apreciação do Relatório da Direção e Contas do exercício imediatamente anterior e proceder às eleições para os órgãos sociais a que houver lugar, e a segunda para proceder à aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento para o ano seguinte.

A Assembleia-Geral tem também competência para, entre outras matérias, deliberar sobre os critérios de distribuição das remunerações recebidas na prossecução do seu objeto, de acordo com Regulamentos de Distribuição internos submetidos à sua aprovação por iniciativa da Direção. É também competência da Assembleia-Geral fixar a comissão de gestão aplicável a cada tipo de direito cobrado.

A Direção tem as competências necessárias à prossecução regular do objeto da Associação, reunindo, em regra, uma vez por mês, de modo a deliberar sobre os assuntos de gestão corrente que lhe são apresentados pelo Diretor-Geral.

O Diretor-Geral é contratado pela Direção para prosseguir diariamente as atribuições da Associação, competindo-lhe a gestão interna dos recursos técnicos e humanos e bem assim a prática de todos os atos necessários à negociação, cobrança e distribuição de direitos dos Associados. Compete-lhe ainda a representação institucional da Associação junto dos organismos nacionais e internacionais cujo objeto está relacionado com a área da gestão coletiva dos direitos de autor e conexos e bem assim junto das entidades oficiais, políticas, judiciais e administrativas. Todas as funções do Diretor-Geral são sindicadas e sujeitas a aprovação e/ou ratificação por parte da Direção, a quem o Diretor-Geral reporta hierarquicamente.

Por seu turno, em matéria financeira e fiscal, todos os atos praticados pela Direção e pelo Diretor-Geral, bem como pelos responsáveis financeiros da Associação, são sujeitos à fiscalização do Fiscal Único, o qual apresenta a Certificação Legal de Contas e o respetivo Parecer à Assembleia-Geral anual do primeiro trimestre, a qual delibera sobre os mesmos.



c) INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES DETIDAS OU CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO TODO OU EM PARTE, PELA ENTIDADE DE GESTÃO COLETIVA

Não existem quaisquer participações sociais a relevar.

d) INFORMAÇÕES SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS REMUNERAÇÕES PAGAS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU DIREÇÃO, BEM COMO SOBRE OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS

Durante o exercício de 2015, foram pagas aos membros da Direção remunerações no montante total de € 5.800,00 em senhas de presença sujeitas aos descontos legais (retenção na fonte de IRS à taxa legal).

e) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

i) Receitas de direitos, por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização bem como sobre os rendimentos resultantes do seu investimento

Total de Direitos Debitados, no ano 2015, correspondeu a 5.634.975 Euros.

1. Direitos de retransmissão

Os direitos de retransmissão correspondentes ao exercício de 2015 ascenderam a 4.049.836 euros.

2. Direitos de comunicação pública

Os direitos de comunicação pública correspondentes ao exercício de 2015 ascenderam a 1.158.587 euros, sendo que 50% deste valor pertence à GDA-Gestão de Direitos dos Artistas CRL, uma vez que estes direitos são legalmente cobrados em parceria.

3. Direitos de cópia privada

Os direitos de cópia privada correspondentes ao exercício de 2015 ascenderam a 424.824 euros.

4. Rendimentos de aplicações financeiras

Total do exercício 63.046,92 Euros

Direitos de Retransmissão

Fiduciária – 51.814,28 Euros, Fundo Cultural – 2.266,01 Euros

Direitos Cópia Privada

Fiduciária – 5.229,99 Euros, Fundo Cultural – 948,47 Euros

Direitos Comunicação Pública, Fiduciária – 2.788,17 Euros



ii) **Custos de gestão dos direitos e outros serviços prestados pela entidade de gestão coletiva aos titulares de direitos:**

1. Custos operacionais

Os custos operacionais foram de 459.322 Euros.

2. Custos financeiros

Os custos financeiros corresponderam a 1.174 Euros

3. Custos de funcionamento

Os custos de funcionamento da Associação, no exercício de 2015, ascenderam a 460.496 Euros.

4. Recursos utilizados para cobrir custos

Os recursos utilizados para cobrir os custos correspondem à cobrança de quotização e de comissões de gestão aos Associados e traduziram-se no valor total de 585.590 Euros.

5. Deduções efetuadas

Para além das comissões de gestão acima referidas e da quotização, não houve outras deduções aos montantes devidos aos titulares de direitos.

iii) **Montantes devidos aos titulares de direitos, por categoria e tipo de utilização, frequência do respetivo pagamento, valores ainda não atribuídos e razões para a sua não distribuição**

A GEDIPE, em 2015, efetuou as seguintes distribuições:

- a) direitos de retransmissão relativos ao ano de programação 2014;
- b) direitos de cópia privada relativos ao ano de 2012 e distribuição final relativa ao ano de 2009.

Os valores só serão atribuídos, aos titulares de direitos, após ser efetuada a identificação das obras na respetiva programação do ano correspondente. A distribuição é efetuada anualmente e corresponde à programação do ano anterior.

iv) **Relações com outras entidades de gestão coletiva**

1. Montantes recebidos

A AGE COP distribuiu à GEDIPE direitos de cópia privada correspondentes ao exercício de 2015 no valor de 424.824 euros.

2. Montantes pagos

Foi efetuada a distribuição, no valor de 150.000 Euros, de direitos de comunicação pública audiovisual, à GDA por conta dos titulares de direitos representados pela mesma.



3. Comissões de gestão

Foi paga a comissão de gestão da AGICOA no valor de 198.628,46 Euros relativa à distribuição de direitos de retransmissão do ano de programação 2014.

f) PERCENTAGEM AFETA À FUNÇÃO SOCIAL E CULTURAL, NOS TERMOS DO ART. 9 29.º BEM COMO A RESPETIVA UTILIZAÇÃO

O fundo cultural constituído nos termos do número 1 do Artigo 13 da Lei 83/2001 de 3 de agosto, e que corresponde a cinco por cento (5%) do valor total cobrado de direitos de retransmissão, e vinte por cento (20%) do valor total recebido de direitos de cópia privada distribuídos pela AGE COP, foi aplicado em projetos elegíveis no âmbito do fundo cultural, estando o remanescente aplicado em depósitos a prazo. No ano 2015 foram elegíveis os projetos e assinados os protocolos de apoio ao objeto social de outras associações sem fins lucrativos que totalizaram o montante de 306.388 Euros.

1. Direitos de retransmissão

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 83/2001, de 3 de agosto, a quantia correspondente a 5% do valor dos direitos debitados relativos a retransmissão por cabo ou similares foi transferida para o fundo social e cultural. Nos termos da legislação referenciada, tais quantias apenas podem ser utilizadas em atividade sociais, formação, culturais e outras, estando a ser geridas em contas bancárias individualizadas.

No ano 2015 foram assinados os protocolos de apoio ao objeto social de outras associações sem fins lucrativos, nomeadamente o MAPINET - Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet, APIT - Associação de Produtores Independentes de Televisão), APEC - Associação Portuguesa de Exibidores de Cinema (Festa do Cinema), FEVIP (Associação de Defesa de Obras Audiovisuais), bem como o projeto de obra literária “40 anos de produção audiovisual pós 25 de Abril”.

2. Direitos de comunicação pública

Não aplicável em 2015

3. Direitos de cópia privada

No ano 2015 foram elegíveis os projetos e assinados os protocolos de apoio ao objeto social de outras associações sem fins lucrativos, nomeadamente a EUROCOPYA (*European Federation of Joint Management Societies of Producers for Private Audiovisual Copying*), ISAN (*International Standard Audiovisual Number*); apoio à legendagem e/ou dobragem de obras audiovisuais para a língua portuguesa editadas e comercializadas em *home-video*.

A DIREÇÃO